

RESOLUÇÃO Nº 18/73

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, E, CONSIDERANDO O QUE CONSTA DO PROCESSO Nº 4 844/73,

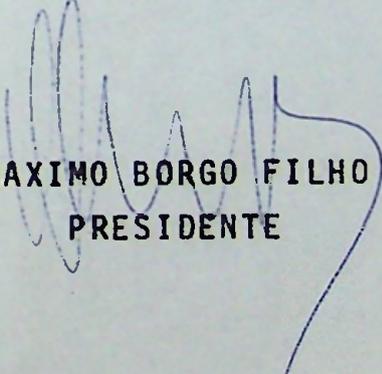
R E S O L V E :

Art. 1º- Fixar a taxa de Cr\$100,00 (cem cruzeiros) por disciplina/mês para as disciplinas a serem ministradas pelo Departamento de Biologia do Centro de Estudos - Gerais, no Período Letivo Especial de 1974.

Art. 2º- A taxa a que se refere o artigo anterior deverá ser recolhida à conta bancária da Universidade.

Art. 3º- Fica aprovado o Plano de Aplicação constante do Processo nº 4 844/73.

Sala das Sessões, 28 de dezembro de 1973

  
MAXIMO BORGÓ FILHO  
PRESIDENTE

Pub. no B.O. dia 31.12.73 (nº 30)